ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP- 190/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.**, conforme requerido através das **Solicitação de compra nº 118/2026. (SEMUS)**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Referência: Em conformidade com as Legislações:
LEI Nº 14.133/2021.
Decreto Municipal nº 007/2023.
Decreto Municipal nº 016/2023
IN Federal Nº 40/2020.
IN Municipal Nº 04/2021.
Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:*

1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a ampliação e a adequada execução das ações de assistência odontológica oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, especialmente no que se refere à reabilitação oral de pacientes que apresentam perda total ou parcial dos elementos dentários.

1.2 A ausência de dentes pode comprometer significativamente a mastigação, a fala, a alimentação, a estética facial, a autoestima e a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, a perda dentária pode dificultar a ingestão adequada de alimentos, provocar limitações funcionais, afetar a comunicação e gerar impactos negativos na convivência

familiar e social. Nesse contexto, a oferta de próteses dentárias totais e parciais removíveis constitui medida essencial de promoção, proteção e recuperação da saúde, contribuindo para a reabilitação funcional, estética e social dos usuários do Sistema Único de Saúde.

1.3 A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme disposto em seus arts. 196 e 197. No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.080/1990 reconhece a saúde como direito fundamental do ser humano e atribui ao Poder Público o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

1.4 A contratação de empresa especializada é necessária em razão da natureza técnica, individualizada e personalizada dos serviços. As próteses dentárias não constituem produtos padronizados, pois devem ser confeccionadas de acordo com as características anatômicas, clínicas e funcionais de cada paciente. Dessa forma, o serviço deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada reabilitação protética, incluindo a moldagem presencial, a confecção, o acabamento, os ajustes, a adaptação e a entrega das próteses prontas.

1.5 A execução deverá ser realizada por profissionais habilitados, incluindo profissional odontólogo e profissional protético, que deverão ser disponibilizados e custeados pela contratada. Também será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos e matérias-primas necessários à confecção das próteses, garantindo-se a qualidade, a segurança, o conforto, a funcionalidade e a durabilidade dos serviços prestados.

1.6 A exigência de realização da moldagem presencial no Município de Deodápolis/MS justifica-se pela necessidade de facilitar o acesso dos pacientes, reduzir deslocamentos e assegurar atendimento adequado à população usuária da rede pública de saúde. Muitos pacientes que necessitam desse tipo de tratamento encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica ou possuem limitações de locomoção, razão pela qual a prestação do serviço no próprio Município contribui para a efetividade, a universalidade e a igualdade de acesso à assistência odontológica.

1.7 A demanda estimada compreende a contratação de 40 unidades de próteses dentárias totais, do tipo PT, e 60 unidades de próteses parciais removíveis, do tipo PPR, totalizando 100 unidades. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade inicialmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser solicitados conforme a

demanda efetiva, os encaminhamentos realizados pela equipe de odontologia e a avaliação clínica dos pacientes aptos a receber o tratamento.

1.8 A contratação permitirá atender aos pacientes previamente avaliados pela equipe de saúde bucal, reduzir a demanda reprimida, diminuir o tempo de espera e assegurar maior continuidade à assistência odontológica prestada pelo Município. Além disso, possibilitará que pessoas que não possuem condições financeiras para custear o tratamento na rede privada tenham acesso à reabilitação protética, promovendo maior equidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

1.9 A não realização da contratação poderá ocasionar a interrupção ou a redução dos serviços de reabilitação oral, o aumento da demanda reprimida, a demora no atendimento dos pacientes, o agravamento das dificuldades de mastigação e alimentação, prejuízos à fala e à autoestima, além da necessidade de deslocamento dos usuários para outros Municípios ou da busca por atendimento particular. Tal situação comprometeria a continuidade das ações de saúde bucal e dificultaria o cumprimento das obrigações constitucionais e legais atribuídas ao Município.

1.10 A contratação também se encontra alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, do interesse público, da eficiência, da economicidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público. A necessidade deverá ser devidamente contemplada nos documentos da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da referida Lei, com a definição dos requisitos da solução, dos quantitativos, das condições de execução, dos critérios de recebimento, da forma de fiscalização e da estimativa do valor da contratação.

1.11 Dessa forma, a contratação de serviço especializado de moldagem, confecção, adaptação e entrega de próteses dentárias totais e parciais sob medida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, pois permitirá assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde de Deodápolis/MS o acesso à reabilitação odontológica, promovendo a recuperação da função mastigatória, da fala, da estética, da autoestima e da qualidade de vida, bem como garantindo a continuidade e a efetividade da assistência odontológica municipal.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINSTRAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:*

2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a

economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas **(contratação de serviço de moldagem e confecção de próteses dentárias totais e parciais sob medida)** conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21., sob o item 197

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:*

Os objetos licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

As especificações dos itens constam no Anexo II deste estudo técnico.

3.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, período destinado à execução dos serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias totais e parciais sob medida, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

O prazo de execução compreenderá 3 (três) etapas, com entrega de cada etapa em até 1 (um) mês, conforme as solicitações e ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Tendo isso em vista, o presente Estudo Técnico indica A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS** para as Secretarias desta Prefeitura, o contratado deverá:

3.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,** os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.2.7 Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.3 DO LOCAL DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO

3.3.1. A avaliação clínica, a moldagem, as provas, os ajustes e a adaptação das próteses dentárias deverão ser realizados presencialmente no Município de Deodápolis/MS, conforme solicitação formal, cronograma ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. A execução dos serviços deverá contar com cirurgião-dentista legalmente habilitado para a realização dos atos clínicos e, quando necessário, com técnico em prótese dentária ou profissional responsável pelas atividades laboratoriais de confecção das próteses, ambos disponibilizados e custeados integralmente pela CONTRATADA.

3.3.3. Caberá ao cirurgião-dentista a realização da avaliação clínica, da moldagem, das provas, da verificação da adaptação e dos demais procedimentos odontológicos necessários. As atividades laboratoriais relacionadas à confecção das próteses deverão ser realizadas por profissional devidamente habilitado, observadas as atribuições profissionais e a responsabilidade técnica aplicável.

3.3.4. Todos os profissionais, materiais, insumos, equipamentos, instrumentos, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.3.5. As moldagens deverão ser realizadas mensalmente ou conforme a demanda e a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o cronograma de atendimento definido pela CONTRATANTE.

3.3.6. As próteses dentárias concluídas deverão ser entregues presencialmente pela CONTRATADA no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Santa Terezinha, Jardim Nossa Senhora da Conceição, Barracão, s/nº, Deodápolis/MS, ou em outro local pertencente à rede municipal de saúde que venha a ser formalmente indicado pela CONTRATANTE.

3.3.7. As entregas, avaliações, provas, verificações de adaptação e eventuais ajustes deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, salvo autorização ou solicitação diversa da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.8. A entrega de cada prótese dentária deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da realização da respectiva moldagem, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela CONTRATANTE no momento da solicitação, mediante justificativa técnica ou necessidade clínica do paciente.

3.3.9. A entrega das próteses deverá ser acompanhada da documentação necessária à conferência do objeto, incluindo, quando solicitado pela fiscalização, a identificação do paciente, o tipo de prótese confeccionada, a data da moldagem, a data da entrega e os demais registros relacionados à execução do serviço.

3.3.10. A CONTRATADA deverá realizar a entrega das próteses devidamente acondicionadas, identificadas e protegidas contra danos, contaminações, deformações ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade, funcionalidade, segurança ou conforto.

3.3.11. A entrega da prótese não implicará seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, que ficará condicionada à conferência da conformidade do objeto, à verificação da adaptação e à aceitação pelo profissional responsável pelo atendimento odontológico, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e à adequação do serviço prestado.

3.4 DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO, AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO

3.4.1. Por se tratar de próteses dentárias confeccionadas sob medida, poderá ser necessária a realização de ajustes, correções, adaptações ou substituição da prótese quando forem constatados defeitos de fabricação, fraturas, trincas, falhas de acabamento, desconformidade com a moldagem, inadequação das dimensões, deficiência de adaptação, desconforto excessivo ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou o conforto do paciente.

3.4.2. Constatada qualquer desconformidade, defeito ou inadequação, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os ajustes, reparos, correções, nova moldagem, nova confecção ou substituição integral da prótese, conforme a natureza do problema e a orientação da fiscalização ou do profissional responsável pelo atendimento odontológico.

3.4.3. A correção, o ajuste, o reparo ou a substituição deverão ser realizados no prazo determinado pela fiscalização, contado da comunicação formal à CONTRATADA, observada a urgência, a necessidade clínica e as condições específicas do paciente.

3.4.4. Quando a desconformidade decorrer de falha na moldagem, erro de confecção, defeito do material, falha de acabamento, inadequação das dimensões ou qualquer outro fato relacionado à execução dos serviços pela CONTRATADA, a empresa deverá providenciar, às suas expensas, todos os procedimentos necessários à solução do problema, inclusive nova avaliação, nova moldagem, confecção de nova prótese, transporte, entrega e ajustes finais.

3.4.5. A CONTRATADA será responsável por todos os custos decorrentes de ajustes, correções, reparos, nova moldagem, confecção ou substituição das próteses que

apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços, dos materiais utilizados ou do processo de fabricação.

3.4.6. A realização de ajustes, correções, reparos ou substituições não poderá gerar qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE, nem poderá ser utilizada como justificativa para a interrupção, atraso ou descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.4.7. A prótese substituída deverá atender integralmente às especificações, medidas, características clínicas e necessidades do paciente, devendo ser submetida novamente à avaliação, prova e adaptação pelo profissional responsável pelo atendimento odontológico.

3.4.8. A CONTRATADA deverá manter registro dos ajustes, correções, reparos, novas moldagens e substituições realizados, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, a descrição do problema constatado, as providências adotadas e a data da conclusão do atendimento, sempre que solicitado pela fiscalização.

3.4.9. As obrigações de correção, ajuste, reparo ou substituição permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA sempre que forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades relacionados à execução do serviço, independentemente do recebimento inicial da prótese pela CONTRATANTE.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:*

4.1 A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pela equipe de odontologia, considerando os pacientes avaliados e encaminhados para atendimento de reabilitação protética odontológica no Município de Deodápolis/MS.

4.2 Foram estimadas 40 (quarenta) unidades de próteses dentárias totais, do tipo PT, e 60 (sessenta) unidades de próteses parciais removíveis, do tipo PPR, totalizando 100 (cem) unidades de próteses dentárias. A definição dos quantitativos considerou a necessidade de atendimento dos usuários que apresentam perda total ou parcial dos elementos dentários, a demanda existente na rede pública municipal, a necessidade de redução do tempo de espera e o período de vigência estimado da contratação, de 3 (três) meses.

4.3 Os quantitativos foram estabelecidos como estimativa máxima de contratação, não representando obrigação de consumo integral pela Administração. A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente identificada, as avaliações clínicas realizadas pela equipe de odontologia, os encaminhamentos dos pacientes e as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária.

4.4 A contratação por demanda permitirá que sejam solicitadas somente as quantidades efetivamente necessárias, evitando o fornecimento excessivo, o desperdício de recursos públicos e a aquisição de próteses sem a correspondente indicação clínica. Eventuais ajustes nos quantitativos deverão ser devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde e registrados no processo administrativo.

ITEM	COD. BETHA	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	2541-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - TIPO PT: INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DA PRÓTESE NO MUNICIPIO PAGANTE DO SERVIÇO. DESCRIÇÃO: SERÁ EXIGIDO A MOLDAGEM PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, DEVENDO ESTA SER REALIZADA POR PROFISSIONAL ODONTÓLOGO E PROFISSIONAL PROTÉTICO, AMBOS PAGOS PELA CONTRATADA, A MOLDAGEM SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, O MATERIAL E/OU MATÉRIA PRIMA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES SERÃO CUSTEADOS PELA CONTRATADA. AS MOLDAGENS DEVERÃO SER REALIZADAS MENSALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. DA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ	UN	40

		SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE MOLDAGEM, A ENTREGA DAS PRÓTESES JÁ PRONTAS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
2	2542-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - TIPO PPR: INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DA PRÓTESE NO MINICIPIO PAGANTE DO SERVIÇO. DESCRIÇÃO: SERÁ EXIGIDO A MOLDAGEM PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, DEVENDO ESTA SER REALIZADA POR PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO E PROFISSIONAL PROTÉTICO, AMBOS PAGOS PELA CONTRATADA, A MOLDAGEM SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS, O MATERIAL E/OU MATÉRIA PRIMA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES SERÃO CUSTEADOS PELA CONTRATADA. AS MOLDAGENS DEVERÃO SER	UN	60

		REALIZADAS MENSALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. DA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE MOLDAGEM, A ENTREGA DAS PRÓTESES JÁ PRONTAS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:*

5.1 em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS quanto à prestação de serviços de moldagem, confecção, adaptação e entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis sob medida.

5.2 foram consideradas as seguintes alternativas: contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços; contratação separada de profissionais para realização da moldagem e de laboratório protético para confecção das próteses; aquisição de próteses prontas ou padronizadas; execução direta dos serviços pela própria Administração; e contratação de empresa especializada por demanda, mediante contratação direta por dispensa de licitação, observada a hipótese legal aplicável.

5.3 contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços

5.3.1 essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realizar todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, incluindo a disponibilização de profissional odontólogo e profissional protético, a realização da moldagem presencial dos pacientes, o fornecimento dos materiais e matérias-primas, a confecção, os ajustes, a adaptação e a entrega das próteses dentárias.

5.3.2 viabilidade operacional

5.3.2.1 a alternativa apresenta elevada viabilidade operacional, pois concentra em uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto. isso facilita o

acompanhamento, a fiscalização, a comunicação com a administração e o controle dos prazos e da qualidade dos serviços.

5.3.2.2 a contratada deverá realizar as moldagens no município de deodápolis/ms, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, e entregar as próteses confeccionadas de acordo com as características individuais de cada paciente.

5.3.3 viabilidade financeira

5.3.3.1 a contratação integral tende a apresentar melhor relação custo-benefício, pois os valores poderão contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra especializada, materiais, deslocamentos, confecção, acabamento, ajustes e entrega.

5.3.3.2 a realização de pesquisa de preços e a competição entre fornecedores possibilitarão a comparação das propostas e a seleção da condição mais vantajosa para a administração.

5.4 contratação separada de profissional odontólogo, profissional protético e laboratório de próteses

5.4.1 essa alternativa consiste na contratação de diferentes prestadores para executar as etapas do serviço, sendo um responsável pela moldagem e avaliação odontológica, outro pela confecção protética e, eventualmente, outro pela entrega ou realização dos ajustes.

5.4.2 viabilidade operacional

5.4.2.1 embora seja tecnicamente possível, essa alternativa apresenta maior complexidade para a administração, pois exige a coordenação de diferentes prestadores, o acompanhamento individualizado de cada etapa e a definição precisa da responsabilidade por eventuais erros de moldagem, falhas de confecção ou problemas de adaptação.

5.4.2.2 a contratação separada também poderá dificultar a identificação do responsável por eventuais defeitos ou atrasos, além de aumentar o risco de incompatibilidade entre a moldagem realizada e a prótese confeccionada.

5.4.3 viabilidade financeira

5.4.3.1 a contratação de prestadores distintos poderá resultar em custos adicionais relacionados à gestão, fiscalização, deslocamentos e logística entre as etapas de execução. também poderá reduzir a eficiência econômica, pois a administração terá de administrar contratos ou instrumentos distintos para atender a uma única necessidade.

5.4.3.2 dessa forma, embora seja uma alternativa possível, não se mostra a mais adequada ou vantajosa para o presente caso.

5.5 aquisição de próteses dentárias prontas ou padronizadas

5.5.1 essa alternativa consistiria na aquisição de próteses dentárias previamente confeccionadas, sem a realização de moldagem e adaptação individualizada para cada paciente.

5.5.2 viabilidade operacional

5.5.2.1 a alternativa não se mostra adequada ao objeto pretendido, uma vez que as próteses dentárias devem ser confeccionadas de acordo com as características anatômicas e clínicas de cada paciente. a utilização de produtos prontos ou padronizados poderia comprometer a adaptação, o conforto, a funcionalidade e a segurança do usuário.

5.5.2.2 além disso, a simples aquisição de próteses prontas não contemplaria a moldagem presencial, a avaliação profissional, os ajustes e a adaptação necessários ao tratamento.

5.5.3 viabilidade financeira

5.5.3.1 embora a aquisição de produtos padronizados possa aparentar menor custo unitário, eventual economia seria prejudicada pela possibilidade de inadequação das próteses, necessidade de substituições e realização de novos procedimentos.

5.5.3.2 assim, essa alternativa não atende integralmente à necessidade da secretaria municipal de saúde e não apresenta segurança ou vantagem suficiente para a administração.

5.6 execução direta dos serviços pela administração

5.6.1 essa alternativa consistiria na execução dos serviços pela própria secretaria municipal de saúde, mediante utilização de servidores, equipamentos, materiais e estrutura própria.

5.6.2 viabilidade operacional

5.6.2.1 no momento, a administração não dispõe de estrutura própria suficiente para realizar integralmente os serviços de moldagem, confecção, acabamento, adaptação e entrega das próteses dentárias.

5.6.2.2 a execução direta exigiria a existência de laboratório protético, equipamentos específicos, materiais apropriados e profissionais habilitados, além de estrutura adequada para a produção individualizada das próteses.

5.6.3 viabilidade financeira

5.6.3.1 a implantação de estrutura própria demandaria investimentos em equipamentos, materiais, manutenção, contratação ou capacitação de profissionais e adequação de espaço físico. considerando a demanda estimada e o período de execução da contratação, essa alternativa não se mostra economicamente vantajosa nem adequada para atendimento imediato dos pacientes.

5.7 contratação de empresa especializada por demanda mediante dispensa de licitação

5.7.1 essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços conforme a necessidade efetiva da secretaria municipal de saúde, mediante solicitações formais, observada a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável, o limite de valor vigente e os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2 viabilidade operacional

5.7.2.1 a alternativa apresenta elevada viabilidade operacional, pois permite que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a avaliação dos pacientes, a programação da equipe de odontologia e a necessidade efetiva do município.

5.7.2.2 a contratação por demanda evita a necessidade de solicitar ou receber todas as próteses de uma só vez, possibilitando melhor acompanhamento das moldagens, da confecção, da entrega e da adaptação dos aparelhos protéticos.

5.7.3 viabilidade financeira

5.7.3.1 a contratação por demanda permite que a administração pague somente pelos serviços efetivamente solicitados e prestados, observados os preços contratados e a disponibilidade orçamentária.

5.7.3.2 a solução também evita a contratação de quantitativos superiores à necessidade imediata e possibilita a realização de pesquisa de preços para verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

5.8 escolha da solução mais vantajosa

5.8.1 após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da secretaria municipal de saúde de deodápolis/ms consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de moldagem, confecção, adaptação e entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis sob medida.

5.8.2 a contratação deverá abranger a disponibilização de profissional odontólogo e profissional protético, a realização da moldagem presencial no município, o fornecimento dos materiais e matérias-primas, a confecção individualizada das próteses, os ajustes necessários e a entrega presencial dos aparelhos protéticos.

5.8.3 a execução por uma única empresa apresenta maior segurança operacional, facilita a fiscalização, concentra a responsabilidade pela qualidade do serviço e reduz os riscos relacionados à divisão das etapas entre diferentes prestadores.

5.8.4 considerando o período estimado de vigência de 3 (três) meses, a demanda prevista de 40 (quarenta) próteses totais e 60 (sessenta) próteses parciais removíveis, a

necessidade de atendimento parcelado e a ausência de estrutura própria suficiente, mostra-se adequada a contratação direta por dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais, realizada a pesquisa de preços e demonstrada a compatibilidade do valor com o limite legal e com os preços praticados no mercado.

5.8.5 dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação integral dos serviços de próteses dentárias constitui a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada, garantindo aos usuários do sistema único de saúde acesso à reabilitação odontológica com qualidade, segurança, conforto e adequada adaptação às suas necessidades individuais.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:*

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. CATSER	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	2541-1	15571	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - TIPO PT: INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DA PRÓTESE NO MUNICIPIO PAGANTE DO SERVIÇO. DESCRIÇÃO: SERÁ EXIGIDO A MOLDAGEM PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, DEVENDO ESTA SER REALIZADA POR PROFISSIONAL ODONTÓLOGO E PROFISSIONAL PROTÉTICO, AMBOS PAGOS PELA CONTRATADA, A MOLDAGEM SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, O MATERIAL E/OU MATÉRIA PRIMA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES SERÃO CUSTEADOS PELA CONTRATADA. AS MOLDAGENS DEVERÃO SER REALIZADAS MENSALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. DA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE MOLDAGEM, A ENTREGA DAS PRÓTESES JÁ PRONTAS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	UN	40	R$600,00	R$24.000,00

2	2542-1	15571	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA - TIPO PPR: INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DA PRÓTESE NO MINICIPIO PAGANTE DO SERVIÇO. DESCRIÇÃO: SERÁ EXIGIDO A MOLDAGEM PRESENCIAL NO MUNICÍPIO, DEVENDO ESTA SER REALIZADA POR PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO E PROFISSIONAL PROTÉTICO, AMBOS PAGOS PELA CONTRATADA, A MOLDAGEM SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS, O MATERIAL E/OU MATÉRIA PRIMA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES SERÃO CUSTEADOS PELA CONTRATADA. AS MOLDAGENS DEVERÃO SER REALIZADAS MENSALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. DA ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA PRESENCIALMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE MOLDAGEM, A ENTREGA DAS PRÓTESES JÁ PRONTAS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UN	60	R$630,00	R$37.800,00

6.1 Conforme pesquisa preliminar, o valor da contratação está estimado em **R$61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais.)**

6.2 A cotação e formação de média de mercado, será realizada pela **EQUIPE DO**

SETOR DE COMPRAS, pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:*

7.1 A descrição da solução como um todo contempla a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS.**, por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em procedimento **ELETRÔNICO** com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**

7.2 O objeto caracteriza-se como SERVIÇO COMUM, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias totais e parciais podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como materiais, etapas de moldagem, confecção, acabamento, adaptação, entrega, prazos de execução e requisitos mínimos de qualidade. Embora as próteses sejam confeccionadas de forma individualizada para cada paciente, os procedimentos, materiais, resultados esperados e critérios de aceitação podem ser previamente estabelecidos no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

7.3 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da assistência odontológica ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, especialmente aos pacientes que apresentam perda total ou parcial dos elementos dentários e necessitam de reabilitação protética.

A ausência de dentes pode comprometer a mastigação, a fala, a estética, a autoestima, a alimentação adequada e a qualidade de vida dos usuários. A disponibilização de próteses dentárias totais e parciais removíveis contribuirá para a recuperação da função mastigatória, da comunicação, da estética facial e da reinserção social dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, especialmente daqueles que não possuem condições financeiras para custear o tratamento na rede privada.

A contratação também permitirá o atendimento dos pacientes avaliados e encaminhados pela equipe de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a redução do tempo de espera e para a continuidade das ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município.

7.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da possibilidade de execução parcelada e sob demanda dos serviços, considerando que a quantidade de pacientes que necessitarão de próteses dentárias poderá variar ao longo do período de vigência.

O sistema permite que a Secretaria Municipal de Saúde solicite os serviços conforme a necessidade efetivamente identificada pela equipe de odontologia, evitando a contratação imediata de todo o quantitativo estimado, reduzindo o risco de ociosidade e possibilitando melhor planejamento da assistência odontológica e dos recursos públicos.

A utilização do SRP deverá observar o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Caso não exista norma municipal autorizando a utilização do Sistema de Registro de Preços em contratação direta destinada exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde, deverá ser avaliada a realização da contratação direta sem SRP ou a adoção de procedimento licitatório próprio para registro de preços.

7.5 A utilização da contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica mostra-se adequada quando o valor estimado da contratação estiver enquadrado na hipótese de dispensa em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites vigentes, a apuração do valor global da contratação, a vedação ao fracionamento indevido da despesa e os demais requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável.

A realização do procedimento em meio eletrônico proporciona maior celeridade, transparência, publicidade e competitividade, possibilitando a participação de potenciais fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O procedimento deverá ser instruído com a formalização da demanda, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a verificação da habilitação do fornecedor, a justificativa

do preço, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente, conforme art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a dispensa de licitação não constitui modalidade licitatória, mas hipótese de contratação direta. Assim, a denominação adequada do procedimento será: contratação direta por dispensa de licitação, em procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 A contratação conjunta dos serviços de prótese dentária total tipo PT e prótese parcial removível tipo PPR mostra-se adequada, considerando que os itens possuem finalidade comum e integram uma mesma solução destinada à reabilitação da saúde bucal dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação em um único procedimento possibilita maior padronização dos materiais, dos procedimentos de moldagem, dos critérios de confecção, acabamento, adaptação e entrega, além de facilitar o gerenciamento, a fiscalização, o acompanhamento dos pacientes e o controle da execução contratual.

A contratação deverá contemplar os serviços de moldagem, confecção, adaptação, correções e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá assumir integralmente os custos relativos à disponibilização dos profissionais responsáveis pela moldagem, aos materiais, insumos, equipamentos, deslocamentos, confecção, acabamento, adaptação, correções e entrega presencial das próteses no Município de Deodápolis/MS.

7.7. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de moldagem, confecção, adaptação e fornecimento de próteses dentárias constitui solução adotada por diversos municípios brasileiros para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no âmbito das ações de saúde bucal e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD). A contratação deverá assegurar a adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os prazos e as demais condições estabelecidas pela Administração.

• MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR – Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de próteses dentárias totais e parciais:

https://www.mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/aviso-de-licitacao-pregao-eletronico-n-142026

• MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP – Pregão Eletrônico nº 34/2026 – Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias:

https://www.igarata.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-n-342026

• MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA – Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, moldagem, adaptação e instalação de próteses dentárias removíveis totais e parciais:

https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/licitacao/116

• MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA/SP – Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e entrega de próteses dentárias destinadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social:

https://www.riolandia.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-021-2026

As referências apresentadas demonstram que a solução pretendida possui aplicação no âmbito da Administração Pública e é compatível com a prestação de serviços de saúde bucal, especialmente para atendimento de usuários que necessitam de próteses dentárias totais e parciais.

7.8 A solução proposta atende de forma contínua e planejada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os serviços serão solicitados conforme a avaliação clínica dos pacientes, a indicação da equipe de odontologia e o cronograma de atendimento da rede municipal.

7.9 A contratação possibilitará o atendimento parcelado dos usuários, a redução do tempo de espera, a ampliação do acesso à reabilitação protética e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.10 A execução dos serviços compreenderá a moldagem presencial no Município de Deodápolis/MS, a confecção individualizada das próteses, o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, a entrega presencial e a realização dos ajustes e correções necessários à adequada adaptação, funcionalidade e conforto dos pacientes.

7.11 Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade das ações de saúde bucal, para a recuperação da função mastigatória e da fala, para a melhoria da estética e da autoestima dos usuários e para a promoção da qualidade de vida da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VIII*:

8.1. Considerando as características do objeto, não será realizado o parcelamento da contratação, sendo os serviços de confecção de próteses dentárias totais tipo PT e próteses parciais removíveis tipos PPR agrupados para fins de julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

A opção pelo julgamento global justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada e uniforme de todas as etapas que compõem a solução, incluindo a moldagem presencial, a confecção, o acabamento, a adaptação, os ajustes necessários e a entrega das próteses aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação de um único fornecedor permitirá maior padronização dos materiais, dos procedimentos técnicos, dos prazos, dos critérios de qualidade e das condições de atendimento, além de facilitar a responsabilização da contratada por eventuais falhas, inadequações ou necessidade de correções nas próteses confeccionadas.

8.2. O agrupamento dos itens também contribui para a simplificação da gestão, fiscalização, recebimento e controle da contratação, evitando a fragmentação das responsabilidades entre diferentes empresas e reduzindo o risco de incompatibilidade entre as etapas de moldagem, confecção, adaptação e entrega das próteses.

A execução por um único fornecedor possibilitará maior agilidade no atendimento dos pacientes, melhor acompanhamento pela equipe de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde e maior eficiência na solução de eventuais ocorrências relacionadas à qualidade,

adaptação, funcionalidade ou acabamento das próteses dentárias.

8.3. A adoção do critério de menor preço global considera que os itens que compõem o objeto possuem finalidade comum e integram uma única solução de reabilitação odontológica, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

O julgamento global também se mostra adequado diante da necessidade de que a empresa contratada possua capacidade para executar integralmente os serviços de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados, a realização das moldagens no Município de Deodápolis/MS, o fornecimento dos materiais e insumos, a confecção, os ajustes e a entrega presencial das próteses.

A Administração deverá verificar, durante a pesquisa de preços e a instrução do processo, a existência de fornecedores aptos a executar integralmente os dois itens, de modo a assegurar que a opção pelo menor preço global não restrinja indevidamente a competitividade nem comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. A opção pelo não parcelamento não impede que os itens sejam descritos e quantificados individualmente no Termo de Referência, devendo constar separadamente as quantidades estimadas de próteses dentárias totais — tipo PT e próteses parciais removíveis tipo PPR , ainda que o julgamento ocorra pelo valor global da contratação.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se adequado às características do objeto, considerando a interdependência das etapas de execução, a necessidade de padronização dos procedimentos e materiais, a concentração da responsabilidade em um único fornecedor, a eficiência na gestão e fiscalização contratual e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. Ressalta-se que a adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL deverá ser acompanhada da demonstração de sua vantajosidade e da comprovação de que o agrupamento não ocasionará prejuízo à competitividade. Caso a pesquisa de mercado indique a existência de fornecedores especializados apenas em um dos tipos de prótese ou demonstre que o julgamento por item proporcionaria maior vantagem econômica à Administração, deverá ser reavaliada a opção pelo julgamento global.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IX:*

Os resultados pretendidos correspondem aos benefícios concretos que a Administração Pública espera alcançar com a contratação, considerando a necessidade que originou o processo e os objetivos institucionais da Secretaria

Municipal de Saúde. Nesse campo, devem ser demonstrados os efeitos esperados com a execução do objeto, tanto para os usuários do serviço público quanto para a Administração, abrangendo os aspectos assistenciais, sociais, operacionais, econômicos e de qualidade.

No presente caso, os resultados não se limitam à simples contratação de empresa para confecção de próteses dentárias. A solução busca assegurar a reabilitação da saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, promover a recuperação da capacidade mastigatória e da fala, melhorar a estética e a autoestima dos usuários, reduzir o tempo de espera e ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos especializados.

Também se pretende garantir que os serviços sejam executados de forma planejada, individualizada, eficiente e compatível com as necessidades clínicas de cada paciente, observando os prazos, os padrões de qualidade, a adequada adaptação das próteses e a correta aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, os resultados pretendidos representam os efeitos práticos e mensuráveis que deverão ser alcançados ao longo da execução da contratação.

9.1. A contratação pretende garantir a continuidade e a ampliação da assistência odontológica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, assegurando aos usuários do Sistema Único de Saúde o acesso aos serviços de reabilitação protética odontológica, mediante a confecção e entrega de próteses dentárias totais tipo PT e próteses parciais removíveis tipos PPR.

9.2. Como resultado principal, espera-se atender aos pacientes previamente avaliados e encaminhados pela equipe de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando a recuperação ou melhoria da função mastigatória, da fala, da estética facial, da autoestima e da qualidade de vida dos usuários que apresentam perda total ou parcial dos elementos dentários.

9.3. A contratação deverá possibilitar o fornecimento estimado de 40 unidades de próteses dentárias totais tipo PT e 60 unidades de próteses parciais removíveis tipo PPR, conforme a demanda efetivamente identificada, as avaliações clínicas realizadas e as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária.

9.4. Pretende-se reduzir o tempo de espera dos pacientes que necessitam de reabilitação protética, proporcionando maior agilidade entre a avaliação odontológica, a realização da moldagem, a confecção, a adaptação e a entrega da prótese dentária.

9.5. A contratação deverá assegurar que as moldagens sejam realizadas presencialmente

no Município de Deodápolis/MS, por profissionais qualificados e disponibilizados pela contratada, garantindo maior comodidade aos pacientes, melhor acompanhamento pela equipe municipal de odontologia e maior precisão na confecção das próteses.

9.6. Espera-se garantir que as próteses sejam confeccionadas de forma individualizada, considerando as características anatômicas e as necessidades clínicas de cada paciente, com observância dos padrões mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, acabamento, adaptação e conforto.

9.7. Deverá ser assegurada a entrega das próteses dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da realização da moldagem, bem como a adoção das providências necessárias para correção de eventuais falhas, inadequações ou problemas de adaptação identificados durante o recebimento ou a utilização inicial pelo paciente.

9.8. A solução deverá contribuir para a melhoria dos indicadores de atendimento em saúde bucal do Município, especialmente quanto ao número de pacientes atendidos, à quantidade de próteses confeccionadas e entregues, à redução da demanda reprimida e à ampliação do acesso da população vulnerável aos serviços de reabilitação odontológica.

9.9. Também se pretende garantir maior equidade no atendimento, priorizando os usuários que dependem exclusivamente da rede pública de saúde e que não possuem condições financeiras para custear a confecção de próteses dentárias na rede privada.

9.10. Sob o aspecto administrativo, a contratação deverá proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução das ações de saúde bucal, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva dos pacientes, evitando a contratação ou o fornecimento de quantitativos superiores à demanda real.

9.11. A execução integral do objeto por empresa especializada deverá reduzir a fragmentação das responsabilidades, facilitar o acompanhamento pela fiscalização e concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela moldagem, confecção, acabamento, adaptação, correção e entrega das próteses dentárias.

9.12. Sob o aspecto econômico, pretende-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a realização de procedimento eletrônico, ampla divulgação, pesquisa de preços compatível com o mercado e julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que demonstrada a vantajosidade do agrupamento dos itens e a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto.

9.13. A contratação deverá assegurar que todos os custos necessários à execução dos serviços estejam incluídos no preço contratado, abrangendo profissionais, deslocamentos, moldagens, materiais, insumos, equipamentos, confecção, acabamento, ajustes, correções

e entrega das próteses, evitando despesas adicionais não previstas para a Administração.

9.14. Espera-se, ainda, reduzir o risco de descontinuidade das ações de reabilitação protética odontológica, garantindo à Secretaria Municipal de Saúde condições de atender os pacientes durante o período de vigência da contratação, de acordo com a demanda e as autorizações de fornecimento emitidas.

9.15. Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados pela fiscalização do contrato por meio, entre outros, dos seguintes parâmetros:

a) quantidade de pacientes avaliados e encaminhados para atendimento;

b) quantidade de moldagens realizadas;

c) quantidade de próteses dentárias totais confeccionadas e entregues;

d) quantidade de próteses parciais removíveis confeccionadas e entregues;

e) cumprimento dos prazos de moldagem, confecção e entrega;

f) quantidade de próteses recebidas sem necessidade de correção;

g) quantidade de solicitações de ajuste ou refazimento;

h) conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

i) satisfação dos pacientes quanto à adaptação, ao conforto e à funcionalidade das próteses; e

j) ocorrência de atrasos, recusas, falhas ou descumprimentos contratuais.

9.16. O recebimento das próteses deverá ser realizado mediante conferência da quantidade, qualidade, acabamento, adaptação, funcionalidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo consideradas concluídas as obrigações da contratada enquanto houver pendências ou inadequações imputáveis à execução dos serviços.

9.17. A contratação não pretende apenas fornecer próteses dentárias, mas assegurar uma solução completa de reabilitação odontológica, com atendimento individualizado, acompanhamento técnico, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos e entrega de produtos adequados às necessidades de cada paciente.

9.18. Como resultado final, espera-se ampliar o acesso da população de Deodápolis/MS aos serviços públicos de saúde bucal, reduzir os impactos funcionais e sociais causados pela perda dentária, melhorar a qualidade de vida dos usuários e fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Saúde na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

9.19. Diante do exposto, conclui-se que os resultados pretendidos são compatíveis com a

necessidade pública identificada, com as quantidades estimadas e com a solução proposta, devendo sua efetiva obtenção ser verificada durante a execução contratual mediante fiscalização, registro dos atendimentos realizados e avaliação da conformidade dos serviços prestados.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINSTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:*

10.1 A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

10.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

10.1.2 Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

10.1.3 Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10.2 Ressalta-se, por fim, que não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores.

XI - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:*

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:*

A análise dos impactos ambientais tem por finalidade identificar os possíveis efeitos da contratação sobre o meio ambiente e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras que deverão ser observadas durante a execução dos serviços. No presente caso, embora a contratação não envolva obras, instalações permanentes ou utilização significativa de recursos naturais, a execução dos serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias poderá gerar resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde, embalagens, materiais de moldagem, gesso, resinas, acrílicos, descartáveis e outros materiais utilizados nas etapas de atendimento e produção.

Dessa forma, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de materiais, à correta segregação, ao armazenamento, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando-se a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública aplicável.

10.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa ou moderada magnitude, estando relacionados principalmente ao consumo de materiais e insumos utilizados na moldagem e confecção das próteses, à geração de resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde, ao uso de embalagens, ao deslocamento dos profissionais

e ao consumo de água e energia elétrica nas atividades de atendimento e produção.

10.2. Durante a realização das moldagens presenciais, poderão ser gerados resíduos decorrentes do atendimento odontológico, tais como luvas, máscaras, aventais, gazes, materiais de moldagem, espátulas, recipientes descartáveis e outros materiais eventualmente contaminados ou utilizados no procedimento.

Esses resíduos deverão ser segregados no momento e no local de sua geração, acondicionados de forma adequada e destinados conforme sua classificação e grau de risco, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

10.3. Durante a etapa de confecção das próteses, poderão ser gerados resíduos de gesso, resinas, acrílicos, ceras, materiais de acabamento, embalagens, sobras de matérias-primas e outros resíduos provenientes do processo de produção.

A contratada deverá realizar o gerenciamento desses resíduos em suas próprias instalações, promovendo a separação, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente e as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

10.4. A contratada deverá observar as disposições da Resolução RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, quando aplicável, especialmente quanto às boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, bem como as disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

A contratada será responsável pelos resíduos gerados em suas instalações e durante a execução dos serviços por seus empregados, profissionais, prepostos ou subcontratados, devendo comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a adoção das medidas necessárias para a destinação adequada dos resíduos.

10.5. Os resíduos gerados durante a realização das moldagens no Município de Deodápolis/MS deverão ser devidamente recolhidos pela contratada ao final de cada atendimento, não podendo ser descartados em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, rede de drenagem, rede de esgoto ou locais não autorizados.

A contratada deverá deixar os locais utilizados para a realização das moldagens devidamente limpos e organizados, responsabilizando-se pela retirada dos materiais, resíduos e embalagens utilizados na execução dos serviços.

10.6. Deverá ser priorizada a utilização racional de materiais, evitando desperdícios, perdas desnecessárias e o uso excessivo de produtos descartáveis. Sempre que

tecnicamente possível e permitido pelas normas sanitárias, deverão ser utilizados materiais com menor potencial de geração de resíduos, embalagens reduzidas e produtos que apresentem maior durabilidade e eficiência.

A redução do desperdício deverá ser promovida sem prejuízo da segurança dos pacientes, da qualidade dos serviços, da higiene, da assepsia e das exigências sanitárias aplicáveis à atividade odontológica.

10.7. As embalagens utilizadas para transporte e entrega das próteses deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando danos, contaminação ou necessidade de refazimento. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor quantidade de material, desde que preservadas a segurança, a higiene e a integridade das próteses.

As embalagens e materiais sem contaminação e passíveis de reciclagem deverão ser separados e encaminhados para reaproveitamento ou reciclagem, quando houver estrutura disponível e viabilidade técnica.

10.8. A contratada deverá adotar medidas para reduzir o consumo desnecessário de água e energia elétrica durante as atividades de moldagem, higienização, produção, acabamento e entrega das próteses, mantendo equipamentos e instalações em condições adequadas de funcionamento e evitando desperdícios.

Também deverá utilizar equipamentos, instrumentos e materiais de forma eficiente, observando as orientações dos fabricantes, os procedimentos técnicos aplicáveis e as normas de segurança e saúde ocupacional.

10.9. Os deslocamentos necessários à realização das moldagens e à entrega das próteses deverão ser planejados de modo a reduzir viagens desnecessárias, otimizar os atendimentos presenciais e evitar o transporte inadequado de materiais. Sempre que possível, as moldagens e entregas deverão ser organizadas de forma concentrada, conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.10. Não se prevê a necessidade de logística reversa específica para as próteses dentárias após sua entrega, por se tratar de produtos confeccionados sob medida e destinados ao uso individual dos pacientes. Entretanto, a logística reversa ou a destinação ambientalmente adequada deverá ser adotada quando aplicável a embalagens, equipamentos, pilhas, baterias, lâmpadas, produtos químicos, materiais eletrônicos ou outros bens utilizados na execução dos serviços que estejam sujeitos a sistemas específicos de retorno, reciclagem ou descarte.

10.11. A contratada deverá possuir as licenças, autorizações, registros e demais

documentos exigíveis para o exercício de suas atividades, quando aplicável, especialmente aqueles relacionados ao funcionamento do laboratório, à vigilância sanitária, ao gerenciamento de resíduos e à destinação de materiais potencialmente contaminados ou perigosos.

10.12. A Administração deverá exigir que a contratada mantenha conduta ambientalmente adequada durante toda a execução contratual, podendo a fiscalização solicitar esclarecimentos, documentos, comprovantes de coleta, certificados de destinação ou outras evidências necessárias para verificar o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias.

10.13. O descumprimento das obrigações relacionadas ao gerenciamento de resíduos, à limpeza dos locais de atendimento, à destinação ambientalmente adequada ou à observância das normas sanitárias poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas, sanções e responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.14. Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos ou irreversíveis decorrentes da contratação, desde que sejam observadas as medidas de prevenção, controle e mitigação previstas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

10.15. Como medidas ambientais mínimas, deverão ser previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual as seguintes obrigações da contratada:

a) realizar a segregação dos resíduos no local de geração;

b) acondicionar e armazenar os resíduos de forma compatível com sua classificação;

c) providenciar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados;

d) não descartar resíduos em locais inadequados ou em desacordo com a legislação;

e) recolher os resíduos e materiais utilizados durante as moldagens realizadas no Município;

f) manter limpos e organizados os locais utilizados para a execução dos serviços;

g) reduzir o desperdício de materiais, insumos, água e energia elétrica;

h) priorizar, quando tecnicamente possível, materiais e embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;

i) observar a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

j) apresentar, quando solicitada, documentação que comprove a destinação adequada dos

resíduos; e

k) responsabilizar-se por danos ambientais decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

10.16. Os impactos ambientais identificados são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas descritas, não constituindo impedimento à contratação. A solução mostra-se ambientalmente viável, desde que a contratada cumpra as obrigações de gerenciamento de resíduos, utilize os materiais de forma racional e observe integralmente as normas ambientais, sanitárias e de saúde pública aplicáveis.

10.17. Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo suficientes as medidas de prevenção, redução, controle e destinação adequada previstas neste documento e no Termo de Referência para assegurar a execução ambientalmente responsável dos serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º,XIII:*

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Deodápolis/MS, 16 de outubro 2026

Luana Minhos de Souza
Equipe de Planejamento

XIV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTES
Luana Minhos de Souza Equipe de Planejamento **Thais Soares Sartori** Equipe de Planejamento **Camila Moreira** Equipe de Planejamento **Maria do Carmos Dias Rodrigues** Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE
GIOVANI DE SOUZA BARELI Secretário de Saúde

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	LUANA MINHOS DE SOUZA, THAIS SOARES SARTORI, CAMILA MOREIRA E MARIA DO CARMOS DIAS RODRIGUES.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Id	Dano	
I.	Definição insuficiente ou inadequada das especificações técnicas dos serviços de moldagem e confecção das próteses dentárias, comprometendo a qualidade da contratação, a comparação das propostas e a adequada execução do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Realizar levantamento detalhado da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Definir claramente os tipos de próteses: totais - PT - e parciais removíveis - PPR. 3. Estabelecer as etapas mínimas: moldagem presencial, confecção, acabamento, adaptação, ajustes e entrega. 4. Definir requisitos objetivos de materiais, prazos, qualidade e recebimento. 5. Submeter o Termo de Referência à análise técnica e jurídica.	1. Equipe de Planejamento; 2. Secretaria Municipal de Saúde; 3. Equipe de Odontologia; 4. Assessoria Jurídica.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Promover os ajustes necessários no Termo de Referência. 2. Suspender o prosseguimento até o saneamento das inconsistências. 3. Solicitar manifestação técnica da equipe de odontologia. 4. Notificar a contratada para corrigir falhas. 5. Aplicar medidas administrativas em caso de descumprimento.	1. Administração; 2. Equipe de Planejamento; 3. Fiscal do Contrato; 4. Assessoria Jurídica.

RISCO 02

Id	Dano	
I.	Estimativa inadequada dos quantitativos de próteses dentárias totais e parciais, ocasionando insuficiência para atendimento da demanda ou contratação de quantidade superior à necessidade real.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Levantar a demanda existente e o número estimado de pacientes aptos. 2. Utilizar dados de atendimentos anteriores e informações da equipe de odontologia. 3. Considerar a estimativa de 40 próteses totais e 60 próteses parciais. 4. Justificar os quantitativos com base na demanda efetiva. 5. Prever execução conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.	1. Equipe de Planejamento; 2. Secretaria Municipal de Saúde; 3. Equipe de Odontologia; 4. Setor de Compras.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Reavaliar os quantitativos antes da conclusão da contratação. 2. Ajustar a programação conforme a demanda real. 3. Priorizar os pacientes conforme critérios clínicos e sociais.	1. Secretaria Municipal de Saúde; 2. Equipe de Odontologia; 3. Fiscal do Contrato; 4. Administração.

	4. Evitar solicitações superiores ao quantitativo autorizado. 5. Registrar as justificativas para eventual alteração.	

RISCO 03

Id	Dano	
I.	Pesquisa de preços insuficiente, desatualizada ou incompatível com os valores praticados no mercado, resultando em estimativa inadequada da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Realizar pesquisa de preços em fontes diversificadas. 2. Consultar contratações similares de outros órgãos públicos. 3. Considerar as diferenças entre próteses totais e parciais. 4. Verificar se os preços abrangem profissionais, materiais, moldagem, confecção, ajustes e entrega. 5. Elaborar memória de cálculo detalhada.	1. Setor de Compras; 2. Equipe de Planejamento; 3. Administração.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Reavaliar os valores estimados. 2. Ampliar as fontes de pesquisa. 3. Solicitar novas cotações. 4. Atualizar a memória de cálculo. 5. Suspender o procedimento até a adequada fundamentação.	1. Setor de Compras; 2. Equipe de Planejamento; 3. Controle Interno.

RISCO 04

Id	Dano	
I.	Enquadramento inadequado da contratação direta por dispensa de licitação, especialmente em razão de valor superior ao limite legal, fracionamento indevido da despesa ou ausência de documentos essenciais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Confirmar o valor global estimado. 2. Verificar o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável. 3. Considerar contratações da mesma natureza no exercício. 4. Evitar fracionamento indevido. 5. Instruir o processo com DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, justificativa de preço, habilitação e autorização. 6. Submeter à análise jurídica quando exigível.	1. Equipe de Planejamento; 2. Setor de Compras; 3. Setor de Licitações; 4. Assessoria Jurídica; 5. Controle Interno.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Suspender o procedimento. 2. Reavaliar o enquadramento jurídico. 3. Complementar documentos ausentes. 4. Adotar procedimento licitatório próprio se não configurada a dispensa. 5. Solicitar nova manifestação jurídica.	1. Administração; 2. Setor de Licitações; 3. Assessoria Jurídica; 4. Controle Interno.

RISCO 05

Id	Dano	
I.	Utilização inadequada do Sistema de Registro de Preços em contratação direta, sem observância da legislação ou da regulamentação municipal aplicável.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Verificar a existência de regulamentação municipal específica. 2. Conferir a compatibilidade do SRP com a contratação. 3. Avaliar a necessidade de execução parcelada e sob demanda. 4. Fundamentar a escolha do SRP no ETP. 5. Observar o art. 82 da Lei nº	1. Equipe de Planejamento; 2. Setor de Licitações; 3. Assessoria Jurídica; 4. Controle Interno.

	14.133/2021. 6. Caso não seja adequado, realizar a contratação sem SRP ou licitação própria.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Suspender a formalização do registro de preços. 2. Reavaliar a forma de contratação. 3. Corrigir os instrumentos preparatórios. 4. Realizar a contratação sem SRP, se juridicamente adequado. 5. Adotar licitação própria para SRP, quando necessário.	1. Administração; 2. Setor de Licitações; 3. Assessoria Jurídica; 4. Controle Interno.

RISCO 06

Id	Dano	
I.	Dispensa eletrônica deserta, fracassada ou ausência de propostas vantajosas em razão de exigências excessivas, preços incompatíveis ou baixa participação de empresas especializadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Realizar levantamento prévio do mercado fornecedor. 2. Elaborar exigências proporcionais. 3. Evitar restrições indevidas. 4. Divulgar adequadamente o procedimento. 5. Utilizar especificações claras. 6. Avaliar a competitividade do menor preço global.	1. Setor de Licitações; 2. Equipe de Planejamento; 3. Setor de Compras; 4. Administração.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Reavaliar especificações e exigências. 2. Verificar os preços estimados. 3. Ampliar a divulgação. 4. Republicar o aviso, quando cabível. 5. Reavaliar o critério global se houver restrição. 6. Adotar procedimento legalmente adequado.	1. Administração; 2. Setor de Licitações; 3. Equipe de Planejamento; 4. Assessoria Jurídica.

RISCO 07

Id	Dano	
I.	Contratada sem capacidade técnica, estrutura operacional ou profissionais qualificados para realizar as moldagens e confeccionar adequadamente as próteses dentárias.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir comprovação de capacidade técnica compatível. 2. Verificar a qualificação dos profissionais. 3. Conferir registros e regularidade quando aplicável. 4. Verificar a compatibilidade do objeto social. 5. Avaliar a estrutura operacional. 6. Realizar diligências quando necessário.	1. Setor de Licitações; 2. Equipe de Odontologia; 3. Assessoria Jurídica; 4. Administração.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Solicitar diligências para comprovação. 2. Rejeitar proposta ou inabilitar fornecedor desconforme. 3. Notificar para regularização quando sanável. 4. Aplicar sanções em caso de declaração falsa ou execução inadequada. 5. Convocar o próximo fornecedor, quando possível.	1. Setor de Licitações; 2. Administração; 3. Fiscal do Contrato; 4. Assessoria Jurídica.

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

(X) Gestão do Contrato

RISCO 08

Id	Dano	
I.	Atraso na realização das moldagens, na confecção ou na entrega das próteses, prejudicando o atendimento dos pacientes e aumentando o tempo de espera.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Definir prazos no Termo de Referência. 2. Estabelecer cronograma de atendimento. 3. Exigir moldagem presencial em Deodápolis/MS. 4. Prever comunicação entre contratada e equipe de odontologia. 5. Acompanhar os prazos. 6. Prever penalidades para atrasos injustificados.	1. Secretaria Municipal de Saúde; 2. Fiscal do Contrato; 3. Equipe de Odontologia; 4. Contratada.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificar formalmente a contratada. 2. Estabelecer prazo para regularização. 3. Reorganizar o cronograma. 4. Solicitar justificativa. 5. Aplicar penalidades. 6. Adotar medidas para assegurar a continuidade.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Assessoria Jurídica; 4. Secretaria Municipal de Saúde.

RISCO 09		
Id	Dano	
I.	Entrega de próteses com defeitos, acabamento inadequado, baixa qualidade, incompatibilidade com a moldagem ou dificuldade de adaptação pelo paciente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Definir critérios objetivos de qualidade e aceitação. 2. Exigir confecção sob medida. 3. Responsabilizar a contratada por ajustes, correções e refazimento. 4. Realizar conferência técnica no recebimento. 5. Solicitar avaliação da equipe de odontologia. 6. Registrar pendências e correções.	1. Equipe de Odontologia; 2. Fiscal do Contrato; 3. Secretaria Municipal de Saúde; 4. Contratada.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Recusar o recebimento em desconformidade. 2. Notificar para ajustes ou refazimento. 3. Suspender pagamento da parcela correspondente. 4. Registrar a ocorrência. 5. Aplicar sanções em caso de reincidência.	1. Fiscal do Contrato; 2. Equipe de Odontologia; 3. Administração; 4. Assessoria Jurídica.

RISCO 10		
Id	Dano	
I.	Ausência dos pacientes no dia agendado para a moldagem, dificuldade de contato ou alteração da demanda, ocasionando desperdício de deslocamentos e atrasos no cronograma.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Confirmar previamente a presença dos pacientes. 2. Organizar o cronograma com a equipe de odontologia. 3. Manter cadastro atualizado. 4. Comunicar previamente os usuários. 5. Programar atendimentos de forma concentrada. 6. Prever regras para remarcação.	1. Secretaria Municipal de Saúde; 2. Equipe de Odontologia; 3. Fiscal do Contrato; 4. Contratada.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Remarcar a moldagem. 2. Convocar outro paciente apto, quando possível. 3. Reorganizar o cronograma.	1. Secretaria Municipal de Saúde; 2. Equipe de Odontologia; 3. Fiscal do Contrato; 4. Setor Financeiro.

	4. Registrar a ausência e seus motivos. 5. Não autorizar pagamento por serviço não realizado.	

RISCO 11

Id	Dano	
I.	Divergências entre os serviços realizados, as próteses entregues e os valores apresentados para pagamento pela contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir notas fiscais detalhadas. 2. Vincular cada cobrança ao paciente, tipo de prótese e autorização. 3. Conferir quantidades moldadas, confeccionadas e entregues. 4. Manter registros de entrega e recebimento. 5. Condicionar o pagamento ao atesto do fiscal. 6. Confrontar a documentação com os registros municipais.	1. Fiscal do Contrato; 2. Secretaria Municipal de Saúde; 3. Setor Financeiro; 4. Setor de Contratos.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Glosar valores não comprovados. 2. Suspender pagamento até a regularização. 3. Notificar formalmente a contratada. 4. Solicitar documentos complementares. 5. Abrir procedimento administrativo. 6. Aplicar sanções quando constatado descumprimento.	1. Fiscal do Contrato; 2. Setor Financeiro; 3. Administração; 4. Assessoria Jurídica.

RISCO 12

Id	Dano	
I.	Geração e destinação inadequada de resíduos decorrentes da moldagem e confecção das próteses, incluindo materiais descartáveis, materiais de moldagem, gesso, resinas, acrílicos, embalagens e resíduos eventualmente contaminados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir segregação dos resíduos no local de geração. 2. Determinar que a contratada recolha os resíduos das moldagens realizadas no Município. 3. Exigir destinação ambientalmente adequada dos resíduos do laboratório. 4. Proibir descarte em locais inadequados. 5. Exigir cumprimento das normas ambientais e sanitárias. 6. Priorizar o uso racional de materiais.	1. Contratada; 2. Fiscal do Contrato; 3. Secretaria Municipal de Saúde; 4. Vigilância Sanitária.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificar a contratada para recolhimento imediato. 2. Determinar limpeza e higienização do local. 3. Solicitar comprovante de destinação. 4. Comunicar órgãos competentes quando necessário. 5. Aplicar sanções administrativas.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Vigilância Sanitária; 4. Assessoria Jurídica.